



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

CONTRATO N.º 001/2017

**CONTRATO DPE/PR N.º 001/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR
INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO
PARANÁ, E A EMPRESA WIDE WEB SYSTEMS
LTDA - ME**

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPE/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 13950733-0001/39 e com sede na Rua Cruz Machado, nº 48, Centro, CEP 80.410-170, em Curitiba/PR, neste ato representada por seu Defensor Público Geral, Sr. SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 186.034.919-68.

CONTRATADA: A empresa WIDE WEB SYSTEMS – WWSYS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.101.150/0001-78 e com sede na Rua José Pontes de Magalhães, nº 70, edf. Espanha, salas 402, Jatiúca, CEP 57036-850, Maceió/AL, representada pelo Diretor de Projetos, Sr. FABRÍCIO JOSÉ FARIAS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 007.959.404-24.

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 14.335.170-0, inclusive Pareceres Jurídicos nºs 06/2017 e 10/2017, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação para fornecimento de solução de Governança Eletrônica para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, doravante denominado CONTRATANTE.

1.2. A contratação deverá disponibilizar licença de uso perpétuo de solução/sistema informatizado de gestão processual eletrônica, administrativa e judicial, além dos módulos de Governança Eletrônica, sendo eles descritos no quadro abaixo.

1.2.1. A contratação englobará os seguintes serviços: customização; integração; implantação inicial; treinamento; suporte técnico; serviços de análise e gerenciamento de processos de negócio com manual descritivo; eventuais atualizações de versão; e suporte especializado, tudo

2



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.3. A adjudicação do objeto será feita em LOTE ÚNICO, devendo ser contratados os seguintes itens:

TABELA DE PREÇOS – ANO I

Item	Descrição	Qtd/ano	Qtd/mês	Unidade	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)	
1 – Sistema de Gestão de Processos e Documentos Eletrônicos, com Portal de acesso ao Cidadão.	1.1	Licença perpétua de uso de Sistema de Gestão Eletrônica de Processos Administrativos e Judiciais	NA	NA	Licença única	0,00	0,00
	1.2	Disponibilização de infraestrutura em nuvem para processamento e armazenamento com suporte técnico para até 652 usuários.	12	01	Mês	8.000,00	96.000,00
	1.3	Serviços de customização, integração e implantação inicial.	06	01	Unidade	65.388,89	392.333,33
	1.4	Treinamento com turmas de até 40 usuários, com a carga horária mínima de 08 horas.	600	NA	Turma	650,00	9.750,00
	1.5	Suporte técnico: manutenção corretiva, atualização tecnológica, funcional,	12	01	Mês	48.738,00	584.856,00

se



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

		e com <i>helpdesk</i> receptivo e ativo.					
	1.6	Serviço de disponibilização de acesso a usuários externos via Portal Web (Portal do Cidadão), com garantia, suporte técnico, manutenção corretiva e atualização tecnológica e funcional.	12	01	Mês	10.296,00	123.552,00
	1.7	Serviços de Análise e Gerenciamento de Processos de Negócio	50	NA	Processo de negócio	4.600,00	230.000,00
	1.8	Manual Descritivo de Processos devidamente normatizado, com sumário e glossário, além de seus respectivos desenhos dos fluxos processuais.	01	NA	Processo de negócio	NA	30.000,00
2 – Desenvolvimento e Implantação de Sistema de Governança Eletrônica Integrada ao Processo Eletrônico	2.1	Licença perpétua de uso de Sistema de Governança Eletrônica Integrada ao Processo Eletrônico Administrativo	NA	NA	Licença única	0,00	0,00
	2.2	Módulos de Governança Eletrônica: a. Gestão de recursos humanos; b. Gestão de patrimônio c. Gestão de materiais; d. Gestão de frotas; e. Gestão de viagens e adiantamentos;	12	1	Mês	45.620,96	547.451,52

u



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

o Administ rativo		f. Gestão de aquisições; g. Gestão de contratos; h. Atos e expedientes administrativos					
	2.3	Serviços de customização, integração e implantação inicial.	1	NA	Unidade	60,00 0,00	60.000,00
	2.4	Treinamento com turmas de até 40 usuários, com a carga horária mínima de 08 horas.	200	NA	Turma	650,0 0	3.250,00
	2.5	Suporte técnico: manutenção corretiva, atualização tecnológica, funcional, e com <i>helpdesk</i> receptivo e ativo.	12	01	Mês	0,00	0,00
	2.6	Serviço de disponibilização de acesso a usuários externos via Portal Web, com garantia, suporte técnico, manutenção corretiva e atualização tecnológica e funcional.	12	01	Mês	0,00	0,00
3 - Suport e Técnic o Especi	3.1	Serviço de suporte especializado	-	NA	Ponto de função	450,0 0	-

5
JJA.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

aliquid							
o							
INVESTIMENTO ANO I							2.077.192,85

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

TABELA DE PREÇOS – ANO II

Item	Descrição	Qtd/ano	Qtd/mês	Unidade	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)	
1 – Sistema de Gestão de Processos e Documentos Eletrônicos, com Portal de acesso ao Cidadão.	1.1	Disponibilização de infraestrutura em nuvem para processamento e armazenamento com suporte técnico.	12	01	Mês	11.000,00	132.000,00
	1.2	Suporte técnico: manutenção corretiva, atualização tecnológica, funcional, e com helpdesk receptivo e ativo.	12	01	Mês	41.000,00	492.000,00
	1.3	Serviço de disponibilização de acesso a usuários externos via Portal Web (Portal do Cidadão), com garantia, suporte técnico, manutenção corretiva e atualização tecnológica e funcional.	12	01	Mês	3.696,67	44.360,00
	1.4	Serviços de Análise e Gerenciamento de Processos de Negócio	-	NA	Processo de negócio	4.600,00	-
2 – Desenvolvimento e Implantação	2.1	Módulos de Governança Eletrônica: a. Gestão de recursos humanos;	02	01	Mês	25.000,00	50.000,00

[Handwritten signature]



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

ão de Sistema de Governança Eletrônica Integrada ao Processo Eletrônico Administrativo		b. Gestão de patrimônio c. Gestão de materiais; d. Gestão de frotas; e. Gestão de viagens e adiantamentos; f. Gestão de aquisições; g. Gestão de contratos; h. Atos e expedientes administrativos					
	2.2	Serviços de customização, integração e implantação inicial.	1	NA	Unidade	10.000,00	10.000,00
	2.3	Suporte técnico: manutenção corretiva, atualização tecnológica, funcional, e com helpdesk receptivo e ativo	12	01	Mês	28.000,00	343.617,72
	2.4	Serviço de disponibilização de acesso a usuários externos via Portal Web, com garantia, suporte técnico, manutenção corretiva e atualização tecnológica e funcional.	12	01	Mês	2.180,89	26.170,62
3 - Suporte Técnico Especializado	3.1	Serviço de suporte especializado	-	NA	Ponto de função	450,00	-
INVESTIMENTO ANO II							1.098.148,34



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado do Paraná, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.175.341,19 (três milhões, cinco e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), que deve ser pago mediante apuração dos indicadores, pelo resultado recebido e homologado, com aderente às especificações técnicas, estando nele incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Paraná, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Orgão: 07 - Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Unidade: 60 - Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Função: 03 - Essencial à Justiça

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa de Trabalho: 43 - Gestão Institucional - Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública

Atividade: 4009 - Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Elementos de Despesas: 4.4.90.39 - Investimentos/Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (R\$ 3.162.341,19) e 3.3.90.39 - Outras Despesas Correntes/Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (R\$ 13.000,00).

Fonte: 250 - Recursos Diretamente Arrecadados.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, que irá atestar juntamente o Relatório de Execução do Serviço, que deverá ser encaminhado junto a Nota Fiscal, subscrito com o gestor contratual.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em 2 (duas) vias, ou os documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize a sua situação.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente.

5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à representação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade do serviço executado;
- b) Apresentação de comprovação;
- c) Garantia contratual vigente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O valor do contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, desde que o valor seja compatível com os preços de mercado e vantajoso para a Administração.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e na proposta.

7.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

7.3. Os serviços serão recebidos pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. Na hipótese de não proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato constituem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666, de 1993.

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e na proposta.

8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

8.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

8.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

8.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

8.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

8.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

8.4.6. A satisfação da Administração usuária.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 1993.

8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, e forma de uso.

8.7. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos e sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. Elaborar, juntamente com a CONTRATANTE, cronograma de desenvolvimento dos módulos constantes no Termo de Referência, o qual irá lastrear a conferência e o pagamento de cada módulo desenvolvido;

9.2.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,

[Handwritten signature]



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

9.2.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em suas dependências para a execução do serviço;

9.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

9.2.9. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.2.10. Instituir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.2.11. Instituir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666, de 1993.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

- 9.2.17. Ressarcir a CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual exceto quando isso ocorrer por exigência ou negligência de seus agentes, ou ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas e registradas, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 9.2.18. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;
- 9.2.19. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 9.2.20. Substituir, reparar ou repor objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação e/ou desenvolvimento ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu;
- 9.2.21. Promover a entrega dos bens objetos no prazo, local e condições proposta na licitação e neste contrato;
- 9.2.22. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 9.2.23. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no edital que originou esta contratação e de sua proposta;
- 9.2.24. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- 9.2.25. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 9.2.26. Deverá fornecer todos os itens rigorosamente novos, sem qualquer utilização anterior;
- 9.2.27. Com o término do contrato, seja pelo decurso do tempo, seja pelo advento de qualquer das hipóteses de rescisão contratual, Cláusula Onze, a CONTRATADA reconhece que a CONTRATANTE é livre para mexer no sistema, podendo, inclusive, contratar empresas diversas para manutenção e gestão do sistema ora contratado;
- 9.2.28. Com o término do contrato, seja pelo decurso do tempo, seja pelo advento de qualquer das hipóteses de rescisão contratual, Cláusula Onze, a CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações geradas pelo sistema contratado, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização de lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por participar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei estadual nº 15608/2007.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não aja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratados.

14. CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

15. CLAUSULA QUINZE – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Curitiba (PR), em 26 de maio de 2017.

Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

Fabrício José Farias dos Santos
Diretor de Projetos – WWSys

Graziela Bobsta

TESTEMUNHA

CPF nº 028.131.859-20

Francini dos Santos Peligini

TESTEMUNHA

CPF nº 013.062.429-86

Serviço Social Autônomo**PARANAEDUCAÇÃO****SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017-PREDUC****DESPACHO**

PROTOCOLO: 14.444.608-9

HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual Nº 15.608/2007 e ainda nos termos do Parecer Nº 012/2017 exarado pela Procuradoria Jurídica do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 01/2017-PREDUC, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SER UTILIZADO NO COLÉGIO ESTADUAL FREI DOROTEU DE PÁDUA, tendo como vencedora do **LOTE 1** Madeiras, a WAM LICITAÇÕES LTDA - ME pelo valor de R\$ 30.099,25 (trinta mil, noventa e nove reais, e vinte e cinco centavos), **LOTE 2** Esquadrias Metálicas, a Empresa WAM LICITAÇÕES LTDA - ME pelo valor de R\$ 15.290,12 (quinze mil, duzentos e noventa reais e doze centavos), **LOTE 3** Concreto Usinado, a Empresa WAM LICITAÇÕES LTDA - ME pelo valor de R\$ 11.904,75 (onze mil, novecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), **LOTE 4** Laje Pré-Moldada, a Empresa WAM LICITAÇÕES LTDA - ME pelo valor de R\$ 9.573,90 (nove mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa centavos), **LOTE 5** Materiais de Construção, a Empresa MARCOS TRACZ - EPP pelo valor de R\$ 47.840,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais), **LOTE 6** Cerâmicas a Empresa MARCOS TRACZ - EPP pelo valor de R\$ 7.065,00 (sete mil e sessenta e cinco reais) e **LOTE 7** Material Elétrico - RESULTADO: Fracassado.

Curitiba, de 26 de maio de 2017.

Juarez Alberto Dietrich

Superintendente do Paranaeducação

45872/2017

Defensoria Pública do Estado**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR**Contrato nº 001/2017
Protocolo nº 14.335.170-0

PARTES: Defensoria Pública do Estado do Paraná e WIDE WEB SYSTEMS – WWSYS LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação para fornecimento de solução de Governança Eletrônica.

VALOR TOTAL: R\$ 3.175.341,19 (três milhões, cento e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e dezenove centavos).

INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.60.03.122.43.4009, Fonte 250, Rubrica 3.3.90.39.94 e 3.3.90.39.48.

Data da assinatura: 26 de maio de 2017.

Curitiba, 29 maio de 2017.

Sergio Roberto R. Parigot de Souza
Defensor Público Geral

45719/2017

Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2017 – Registro de Preços**Objeto:** Contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio.**Data de abertura:** 09/06/2017.**Horário de abertura das propostas:** 14:00 horas.**Horário de início da disputa:** 14:30 horas.**Endereço eletrônico:** www.licitacoes-e.com.br (ID: 673065).O edital encontra-se à disposição nos sites www.defensoriapublica.pr.def.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

45830/2017

**Ministério Público
do Estado do Paraná****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017-MP/PGJ
AVISO DE LICITAÇÃO**

1-Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada para proteção patrimonial do imóvel da Instituição na comarca de Apucarana, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **2- Abertura:** dia 09 de junho de 2017 às 09h00 (horário de Brasília). **3- Local:** site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br). **4 – Edital e Informações Complementares:** Poderão ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br e no site do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 26 de maio de 2017.

45623/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 9871/2017 INEXIGIBILIDADE: 24/2017
CONTRATADO: Adjuvare Eventos e Serviços Ltda
(CNPJ: 05.983.000/0001-72).
OBJETO: Inscrição dos servidores Marcos Antônio Borille e Carla Regina Lima no curso “Termo de Referência, SRP e Capacitação, Formação e Atualização de Pregoeiros Conforme a Lei 8666” nos dias 25 e 26/05/2017, com base no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (Parecer nº 1660/2017-NAJ).
DOT. ORÇAMENT.: 0901.03091434.010 – Elemento de Despesa: 3390.3948.
VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
AUTORIZADO por: Rafael Kotaka – 2ª Coordenadoria Executiva / SUBADM.

45423/2017

Extrato de Termo de Contrato

PROTOCOLO: 9816/2017 – CONTRATO: 72/2017 – P.E.: 11/2017.
CONTRATADO: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.
CNPJ: 01.554.285/0001-75
OBJETO: Prestação de serviços de 182 Certificações digitais e-CPF, A3, sem mídia, com validação na sede da certificadora/credenciada referente ao item 01 do Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 11/2017.
VALOR: R\$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais).
DOT. ORC.: 0960.03091434.011 – subelemento de despesa: 3390.3957.
PRAZO: Conforme Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2017.
AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka – 2ª Coordenador Executivo da SUBADM.

45484/2017

Extrato do 14º Termo Aditivo de Contrato

PROTOCOLO: 3722/2017 PP: 32/2012 CONTRATO: 110/2012
CONTRATADO: Force Vigilância Ltda. (CNPJ: 02.601.159/0001-97).
OBJETO: Repactuação do valor mensal do contrato de prestação de serviços de vigilância nas unidades do MP em Curitiba/PR.
DOT. ORÇAMENT.: 0901.03091434.010 - Elemento de Despesa: 3390.3702.
VALOR MENSAL: R\$ 204.175,51 (duzentos e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 01/02/2017 a 09/11/2017.
AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Administrativos.

45722/2017

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

PROTOCOLO: 15275/2015 Convênio nº 012/2017
PARTES: Ministério Público do Estado do Paraná e Universidade Federal do Paraná
OBJETO: Implementar o Projeto “Academia Ambiental” e instituir um Grupo de Trabalho encarregado de elaborar, propor e incentivar a adoção de medidas institucionais voltadas à cooperação técnica e científica e à articulação da pesquisa acadêmica, por Bacias Hidrográficas, no Estado do Paraná, com vistas ao estudo dos danos ambientais potenciais e efetivos, ocorridos na respectiva Bacia Hidrográfica, à conservação da biodiversidade e à preservação ambiental, tendo como parâmetro os procedimentos extrajudiciais e os processos cíveis e criminais ambientais, na esfera estadual e federal, do Ministério Público do Paraná, no âmbito da Coordenação Regional de cada Bacia Hidrográfica, de forma a integrar a atuação acadêmica às demandas jurídicas e possibilitar a melhor apuração de ilícitos contra o patrimônio público ambiental.
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2017.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.
AUTORIZAÇÃO: Ivonei Sfoggia, Procurador-Geral de Justiça.

45745/2017